

CAMPEONATO DA MADEIRA "CORAL" DE RALIS – 2010

REGULAMENTO

ACTUALIZAÇÃO EM 29-12-2009

A — DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.º 1.º — A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, organiza em 2010 uma manifestação desportiva denominada Campeonato da Madeira "CORAL" de Ralis (CRM), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010, pelas Prescrições Específicas – Ralis 2010, pelo presente regulamento e seus Anexos.

§ 1º — Englobados no CRM 2010, serão disputados os seguintes Campeonatos Regionais:

Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores	– Absoluto
Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs Condutores	– Absoluto
Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores	– Grupo Produção
Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Produção
Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores	– 2 Litros / 2 RM
Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs. Condutores	– 2 Litros / 2 RM
Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores	– 1 600 cc (A/N)
Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs. Condutores	– 1 600 cc (A/N)

§ 2º — Cada um dos Campeonatos só terá efectividade desde que se realizem, no mínimo, seis das provas referidas no Artigo 2º.

§ 3º — Integrando o CRM 2010, será disputada igualmente a Taça da Madeira de Ralis 2010 (TRM), reservada a todos os Condutores e 2ºs Condutores que participem nas provas do CRM 2010, incluindo aqueles que participem com viaturas das Classes A7 Kit Car, GT e WRC.

Art.º 2.º — As competições que contam para o Campeonato da Madeira "CORAL" de Ralis 2010, no total de 8 (oito), são as seguintes:

MES	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Março	19.20	RALI PORTO SANTO LINE	S C SANTACRUZENSE
Abril	16.17	RALI DA CAMACHA	ASSOC. D CAMACHA
Maiο	07.08	RALI DA CALHETA	C S MADEIRA
Junho	11.12	RALI DE SANTA CRUZ	S C SANTACRUZENSE
Julho	02.03	RALI DO MARITIMO	C S MARITIMO
Agosto	05.07	RALI VINHO DA MADEIRA	C S MADEIRA
Setembro	24.25	RALI CENTENÁRIO DO CD NACIONAL	C D NACIONAL
Outubro	22.23	RALI DO FAIAL	C A 100 À HORA MADEIRA

Art. 3º — Para os:

Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores – Absoluto

Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs Condutores – Absoluto

todas as oito provas mencionadas no Art. 2º serão pontuáveis na totalidade (8 em 8), sendo a pontuação a atribuir resultante das classificações das provas, com as consequentes pontuações para o Campeonato definidas no artigo 11º do presente regulamento.

Art. 4º — Para os:

Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores – Grupo Turismo

Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs Condutores – Grupo Turismo

Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores – Grupo Produção

Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs Condutores – Grupo Produção

Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores – 1 600 cc (A/N)

Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs. Condutores – 1 600 cc (A/N)

Campeonato da Madeira de Ralis – Condutores – 2 Litros / 2 RM

Campeonato da Madeira de Ralis – 2ºs. Condutores – 2 Litros / 2 RM

todas as oito provas mencionadas no Art. 2º serão igualmente pontuáveis, mas segundo os termos definidos no artigo 12º. do presente regulamento.

B – AUTOMÓVEIS INSCRITOS

Art.º 5.º – Os Campeonatos são reservados a Concorrentes e Condutores cujos automóveis estejam em conformidade com as seguintes normas:

§ 1º - Os regulamentos particulares de todas as competições que contam para os Campeonatos estabelecerão a diferenciação mínima por grupos e classes, como segue:

Automóveis de Produção (incluindo Grupo R1)

Classe I	Cilindrada até 1400 cc
Classe II	Cilindrada de 1401 cc até 1600 cc
Classe III	Cilindrada de 1601 cc até 2000 cc
Classe IV	Cilindrada superior a 2000 cc

Automóveis de Turismo (incluindo Grupos R2 e R3)

Classe V	Cilindrada até 1400 cc
Classe VI	Cilindrada de 1401 cc até 1600 cc
Classe VII (**)	Cilindrada de 1601 cc até 2000 cc
Classe VIII (P) (*)	Viaturas FIA “Super 2000 Ralis”

(*) Nota 1: Deverá ser tido em atenção que na prova integrada no Campeonato da Europa FIA de Ralis, as viaturas homologadas FIA como Super 2000 Ralis terão oficialmente que continuar a integrar o Grupo N na Classe IV, fazendo-se posteriormente a respectiva extrapolação para a elaboração das classificações do CRM 2010.

(**) Nota 2: Incluindo viaturas homologadas como “Kit-Car” cuja cilindrada seja superior a 1 600 cc;

Automóveis Turbo Diesel (viaturas Turbo Diesel homologadas no Agrupamento de Turismo ou Produção, cuja cilindrada nominal seja inferior a 2 000 cc e tenham apenas duas rodas motrizes)

Classe D	Cilindrada (corrigida) até 3000 cc
-----------------	------------------------------------

§ 2º — Em todas as provas do CRM 2010, as viaturas homologadas como “Kit-Car”, cuja cilindrada esteja compreendida entre 1400 e 1600 cc, serão autorizadas a participar na condição de respeitarem o disposto no Artigo 255.6.2 (peso mínimo) do Anexo “J” ao CDI:

§ 3º — Em todas as provas do CRM 2010, incluindo a que integra o Campeonato da Europa da Ralis da FIA, as viaturas homologadas FIA como “Super 1600”, estão autorizadas a utilizar sem penalização quaisquer “Erratas (ER)” já caducadas.

§ 4º — Em todas as provas do CRM 2010 (à excepção do Rali Vinho da Madeira, em que por força da sua integração no Campeonato da Europa de Ralis, tais viaturas não poderão participar), as viaturas da Classe A7 (2000 cc) dotadas de evolução “Kit-Car”, terão que respeitar o peso mínimo de 1100 Kg.

Nota: Todas as viaturas com tracção apenas a 2 rodas e cilindrada superior a 1600 cc, que utilizem peças homologadas numa variante Kit (VK) devem estar equipadas com um restritor de admissão de acordo com as respectivas fichas de homologação (diâmetro interior máximo de 38 mm).

§ 5º — Em todas as provas do CRM 2010 (à excepção do Rali Vinho da Madeira, em que por força da sua integração no Campeonato da Europa de Ralis, tais viaturas não poderão participar) será autorizada a participação de Veículos de Grande Turismo de série, de acordo com o Regulamento Técnico GT3 FIA.

Classe GT	Cilindrada livre
------------------	------------------

§ 6º — Em todas as provas do CRM 2010 (à excepção do Rali Vinho da Madeira, em que por força da sua integração no Campeonato da Europa de Ralis, tais viaturas não poderão participar), será ainda autorizada a participação de Veículos WRC desde que não estejam equipados com ajudas electrónicas, o comando da caixa de velocidades permaneça mecânico, **respeitem** o peso mínimo de 1 280 kg (sem os membros da equipa a bordo) e estejam equipados com um restritor de admissão com o diâmetro interior máximo de 34 mm.

Classe WRC	Cilindrada Máxima de 3 500 cc
-------------------	-------------------------------

§ 7º — As viaturas constantes dos § 4º, 5 e 6º, pontuarão apenas para a Taça da Madeira de Ralis 2010 (TRM), sendo as pontuações para a TRM 2010 atribuídas segundo o mesmo esquema de pontuação definido para a Classificação Geral no Artigo 11º do presente regulamento.

Pela sua participação nas provas, os Condutores destas viaturas não obterão quaisquer pontuações para o CRM 2010, nem retirarão pontos aos Condutores inscritos oficialmente no CRM 2010.

C — CONCORRENTES E CONDUTORES – INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

Art.º 6.º — Serão admitidos a este Campeonato, exclusivamente, os 1.º Condutores detentores de Licença Desportiva Nacional (ou de grau superior) nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas 2010.

§ 1.º — Em todas as competições é obrigatória a participação de um 2.º Conductor detentor de Licença Desportiva Regional (ou de grau superior), válida para o ano em curso. De competição para competição um licenciado poderá ser 2.º Conductor de qualquer 1.º Conductor.

§ 2.º — Em cada prova do Campeonato da Madeira “CORAL” de Ralis, serão admitidos como Concorrentes, os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças colectivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Conductor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional (ou superior).

§ 3.º — Os Campeonatos de Segundos Condutores terão tratamento idêntico ao que se prevê no presente regulamento para os Condutores.

§ 4.º — A atribuição dos vinte primeiros números de competição em qualquer prova, depois de respeitadas as determinações constantes das Listas de Notoriedade da FIA e A e B nacionais, deverá considerar a seguinte regra:

a) **Nas 2 primeiras provas do Campeonato:** segundo a ordem da classificação final do Campeonato da Madeira “CORAL” de Ralis 2009.

b) **Nas provas seguintes:** segundo a classificação geral provisória no Campeonato da Madeira “CORAL” de Ralis 2010, reportada à data do fecho de inscrições para a respectiva prova.

§ 5.º — Independentemente das regras definidas no parágrafo anterior, ao Campeão Regional de Ralis (absoluto) em título e tendo em atenção o disposto no nº 4 das Regras a Observar constantes da Lista Nacional de Notoriedade – Condutores de Ralis, será sempre atribuído o número de competição mais baixo, mesmo que, e na mesma prova, estejam igualmente inscritos outros Condutores nacionais que integrem a Lista Nacional de Notoriedade.

§ 6.º — No caso de Condutores reconhecidamente rápidos (que não se encontrem classificados nos CRM 2009 ou 2010), o Organizador poderá, por excepção ao disposto no § 4.º e até a um máximo de 5 (cinco) Condutores, atribuir-lhes números de competição entre os primeiros vinte, segundo a ordem que entender como a mais apropriada

Art.º 7.º — INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

§ 1.º — Para efeitos de pontuação no CRM 2010, apenas serão considerados os Condutores que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no Campeonato da Madeira “CORAL” de Ralis 2010 (Absoluto e Grupos Produção e Turismo), através do preenchimento e entrega do respectivo “Boletim de Inscrição no CRM 2010” acompanhado da correspondente liquidação da “Taxa de Inscrição no Campeonato”, a qual terá os seguintes valores:

A — Inscrição efectuada até 29 de Janeiro de 2010	€ 100,00
B — Inscrição efectuada entre 2 de Fevereiro e 31 de Março de 2010	€ 150,00
C — Inscrição efectuada em data posterior a 31 de Março de 2010	€ 300,00

§ 2º — Quaisquer pontuações para o CRM 2010 (Absoluto e Grupos Produção e Turismo) só serão atribuíveis a partir do momento em que o respectivo Condutor haja oficializado a sua inscrição no Campeonato, nos termos constantes do presente Artigo.

§ 3º — A necessidade de inscrição prévia no CRM 2010 (Absoluto e Grupos Produção e Turismo) não se aplica ao caso dos Segundos Condutores, que dela estão dispensados.

Contudo, só serão atribuíveis pontuações no CRM 2010 (Absoluto e Grupos Produção e Turismo), aos Segundos Condutores cujo 1º Condutor esteja oficial e regulamentarmente inscrito no CRM 2010.

§ 4º — Para efeitos de inscrição no Campeonato da Madeira “CORAL” de Ralis, a entrega dos Boletins de Inscrição no CRM 2010 deverá ser efectuada na:

Sede da FPAK – Rua Fernando Namora, 46 C / D – 1600-454 LISBOA

Tel. 217 112 800 – Fax 217 112 801 – E-mail: genmail@fpak.pt

Delegação FPAK Norte – Rua Sousa Aroso, 1083 – 4450-291 MATOSINHOS

Tel. 229 352 168 – Fax 229 382 875 – E-mail: fpaknorte@fpak.pt

Delegação FPAK Madeira – Rua dos Aranhas, 53, 2º – Sala F – 9000-044 FUNCHAL

Tel. 291 224 688 – Fax 291 229 724 – E-mail: fpak.funchal@fpak.pt

§ 5º – Só poderão ser aceites inscrições no CRM desde que o respectivo concorrente ou condutor sejam já detentores (à data de inscrição no CRM) de Licença Desportiva 2010.

Art.º 8.º — A taxa de inscrição em cada prova do campeonato é livre.

§ Único – Anexo à Taxa de Inscrição deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Artigo 35º das Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting.

D — ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

I — Provas de estrada de Ralis

Art.º 9.º — As provas de estrada dos Ralis seleccionados para o Campeonato, deverão satisfazer os requisitos seguintes:

§ 1.º — Percurso cujas características gerais apresentem sensíveis dificuldades, de modo a valorizar desportivamente a resistência e perícia do Condutor;

§ 2.º — Percurso comum com um mínimo de 100 quilómetros e um máximo de 230 quilómetros, evitando-se, tanto quanto possível, as vias principais de circulação nas horas de grande intensidade de tráfego, o fecho de estradas por períodos superiores a 4 horas e o acesso a locais referenciados como de interesse turístico regional;

§ 3.º — A duração máxima de qualquer prova, do CRM 2010 (à excepção do Rali Vinho da Madeira), não poderá exceder 30 horas entre o início das verificações e a cerimónia final de entrega dos prémios.

II — Provas Especiais e Provas Complementares

Art.º 10.º — As Provas Especiais que, no seu conjunto, deverão ter pelo menos, 30 % da quilometragem total do itinerário comum da prova mas não poderão exceder 75 km, serão realizadas em percursos onde terão de ser rigorosamente observadas as determinações do alvará da prova.

§ 1.º — Dadas as características da rede viária Regional, não é permitida a utilização por mais de duas vezes de um mesmo percurso no mesmo sentido, quando integrando uma Prova Especial. No entanto, a utilização do mesmo percurso em sentido contrário como parte integrante – parcial ou totalmente – de outras Provas Especiais, é autorizada.

Considerando os condicionalismos da rede viária da Ilha do Porto Santo, não se aplicam aos Ralis realizados nesta Ilha, as imposições previstas no presente parágrafo.

§ 2.º – No RALLYE VINHO DA MADEIRA, por força da sua integração no Campeonato da Europa FIA de Ralis, qualquer viatura que no decorrer de uma etapa haja desistido, poderá participar na etapa seguinte segundo os exactos termos definidos no Artigo 41.4 do Regulamento do Campeonato da Europa de FIA Ralis 2010 e consequentemente pontuar (à Geral ou ao Grupo) para o CRM.

§ 3.º - Às Provas Especiais ou às Provas Complementares, serão admitidos, exclusivamente, os Concorrentes ainda em prova.

§ 4.º - As Provas Complementares, quando previstas, nunca poderão ter valor de desempate na classificação da prova de estrada, e no caso de serem disputadas antes da realização daquela, em caso algum, os seus resultados poderão determinar a ordem de partida dos Concorrentes.

E — CLASSIFICAÇÃO

Art.º 11º. — Em cada competição do CRM 2010, os Concorrentes aos Campeonatos referidos no Art. 3º do presente regulamento e tendo em atenção o disposto no § 2º do Artigo 7º, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhe couber na classificação geral final:

GERAL

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	5 Pontos
5º	4 Pontos
6º	3 Pontos
7º	2 Pontos
8º	1 Ponto

Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 9º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto.

§ 1.º — Contudo, e para efeitos de pontuação no CRM 2010, considerar-se-á que na prova **RALI VINHO DA MADEIRA** cada uma das etapas será adicionalmente considerada como uma “prova” totalmente independente, com as consequentes pontuações para o CRM 2010, segundo as seguintes regras:

Nota: Para que esta situação se verifique, é necessário, contudo, que em cada uma das etapas estejam previstos disputar-se um mínimo de 50 km de Provas Especiais.

No caso de uma dessas etapas não compreender o mínimo de 50 km de PE, os resultados dessa etapa serão aglutinados (para efeitos de pontuação) à etapa imediatamente anterior (no caso de ser a última) ou à imediatamente seguinte (no caso de ser a primeira).

§ 2.º — Qualquer equipa que cumpra a totalidade do percurso dessa prova, classificando-se consequentemente no final da prova, obterá como pontuação base para o CRM 2010 (absoluto), a pontuação que corresponda à sua classificação final (geral absoluta) na prova.

§ 3.º — Unicamente no caso definido no § anterior, ser-lhe-à ainda atribuída adicionalmente uma pontuação-bónus, correspondente a 50 % – cinquenta por cento (arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de resultarem decimais) – da pontuação que obteria na melhor das duas etapas da prova (consideradas isoladamente).

Esta pontuação bónus será adicionada à pontuação base obtida nos termos do § 2.º e dela passará a fazer parte integrante no que se refere às pontuações do CRM 2010.

§ 4.º — Apenas para o caso das equipas que não cumpram a totalidade da prova (§ 2º do Art.º 10º), será considerada uma hipótese única de pontuação para o CRM; segundo a classificação geral que a equipa obtenha na etapa (cada uma das duas etapas sendo considerada isoladamente) que haja cumprido integralmente.

Neste caso, Ser-lhe-à atribuída exclusivamente uma pontuação-bónus, correspondente a 50 % – cinquenta por cento (arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de resultarem decimais) – da pontuação que corresponda à da classificação geral (isolada) da etapa que haja cumprido integralmente.

§ 5.º — Nos restantes Ralis do CRM será retirada uma única pontuação, resultante exclusivamente da classificação final da prova.

§ 6.º — Para a pontuação final do CRM 2010 (Absoluto) e para cada Conductor / Navegador, serão considerados no máximo os 7 (sete) melhores resultados por si obtidos de entre o total das oito diferentes provas que o integram.

Neste caso específico e para efeitos de definição dos “resultados” considerar-se-á que a aplicação das regras estabelecidas nos parágrafos 1º a 5º do presente artigo, constituirá em relação a cada uma das provas neles referidos, o resultado obtido nessa prova.

Art.º 12º. — Em cada competição do CRM 2010, os Concorrentes aos Campeonatos referidos no Art. 4º do presente regulamento e tendo em atenção o disposto no § 2º do Artigo 7º, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhe couber na classificação geral final respectiva:

GRUPO

1º	20 Pontos	9º	8 Pontos
2º	17 Pontos	10º	7 Pontos
3º	15 Pontos	11º	6 Pontos
4º	13 Pontos	12º	5 Pontos
5º	12 Pontos	13º	4 Pontos
6º	11 Pontos	14º	3 Pontos
7º	10 Pontos	15º	2 Pontos
8º	9 Pontos	Restantes classificados	1 Ponto

§ 1º. — Para efeitos de pontuação no CRM 2010, considerar-se-á que na prova integrada no Campeonato da Europa FIA de Ralis cada uma das etapas será uma “prova” totalmente independente com as consequentes pontuações para o CRM 2010, segundo a seguinte regra:

RALI VINHO DA MADEIRA

Serão retiradas duas pontuações para o CRM; na sequência das classificações verificadas no final da 1ª etapa (pontuação 1) e no final da 2ª etapa (pontuação 2). O sistema para determinar a pontuação da 2ª etapa, não se reportará à classificação final da prova, mas sim à classificação específica (e isolada) da 2ª etapa, através do cálculo da diferença de tempos acumulados (pelo mesmo Condutor) entre o final da 1ª etapa e o final da 2ª etapa.

Para que esta situação se verifique, é necessário que em cada uma das duas etapas estejam previstos disputar-se um mínimo de 50 km de Provas Especiais.

No caso de uma dessas etapas não compreender o mínimo de 50 km de PE, os resultados dessa etapa serão aglutinados (para efeitos de pontuação para o CRM) à etapa imediatamente anterior (no caso de ser a última) ou à imediatamente seguinte (no caso de ser a primeira).

§ 2º. — Nas restantes provas do CRM 2010, será retirada uma única pontuação, resultante exclusivamente da classificação final da prova.

§ 3º. — Sendo assim possível obter nas oito provas referidas no Art. 2º, um total máximo de 9 (nove) pontuações, para efeitos de classificação final destes Campeonatos, será considerado no final do CRM 2010 em relação a cada Condutor / 2º Condutor, apenas um máximo de 8 (oito) pontuações efectivas, eliminando-se, portanto, a pior pontuação obtida, no caso de se registarem 9 pontuações válidas.

Art.º 13.º — De cada competição do CRM 2010, extrapolar-se-á uma classificação específica para equipas exclusivamente femininas, as quais disputarão o Troféu Regional Feminino da Madeira de Ralis.

§ Único — Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 11º.

Art.º 14º. — Para estabelecer as pontuações no CRM (Absoluto e Grupos Produção e Turismo) a que se referem os artigos 11º e 12º, serão exclusivamente tomados em consideração os Condutores (e correspondentemente os seus respectivos Segundos Condutores) que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no CRM 2010 nos termos definidos no Artigo 7º do presente regulamento.

§ 1.º — Todos os restantes Condutores (e correspondentemente os seus respectivos Segundos Condutores) que não hajam efectuado a sua inscrição oficial no CRM 2010 (Absoluto e Grupos Produção e Turismo), não obterão quaisquer pontuações para o CRM 2010 (Absoluto e Grupos Produção e Turismo), nem retirarão, pela sua classificação numa prova, pontos aos Condutores oficialmente inscritos no CRM 2010.

§ 2.º — Para ser classificado num Campeonato, um Condutor deverá ter participado em no mínimo, três das provas do CRM 2010.

§ 3.º — Se não houver nenhum Condutor com um mínimo de quatro pontuações no CRM 2010, o respectivo Campeonato será considerado nulo e de nenhum efeito.

§ 4.º — Em todos as classificações finais do Campeonato da Madeira de Ralis 2010, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2º do Art. 23º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2010”.

F — PRÉMIOS

Art.º 15.º — Ao Condutor que, em cada Campeonato, somar maior número de pontos nos termos dos artigos 7.º, 11.º, 12.º e 14.º e seus parágrafos, será atribuído o título de Campeão de Ralis da Madeira.

§ 1.º — Um piloto de nacionalidade estrangeira, mesmo que com licenças desportivas nacionais, não poderá ostentar o título de Campeão Regional, mas, unicamente, o de Vencedor do Campeonato da Madeira “CORAL” de Ralis.

§ 2.º — Aos Campeões da Madeira de Ralis serão atribuídos os Troféus de Honra dos Campeonatos.

Aos classificados em segundo e terceiro lugar, em cada Campeonato, serão atribuídas Taças.

§ 3.º — Serão atribuídos Troféus, às Vencedoras do Troféu Regional Feminino da Madeira de Ralis (equipas exclusivamente femininas).

Serão atribuídas Taças às Conductoras classificadas nos segundos e terceiro lugares.

§ 4.º — Serão atribuídas Taças aos Condutores e 2os. Condutores classificados nos três primeiros lugares na classificação final da Taça da Madeira de Ralis 2010.

§ 5.º — Os prémios dos Campeonatos e Taça da Madeira de Ralis 2010 só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente na respectiva cerimónia para a qual serão expressamente convidados, nos termos do Art. 43.º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010”.

G — RECLAMAÇÕES – APELOS – MODIFICAÇÕES AO REGULAMENTO

Art.º 16.º — Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos artigos 24.º, 25.º, 26.º e 27.º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2010”.

Art.º 17.º — Todos os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

Art.º 18.º. – Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua conseqüente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.